



JUSTIFICATIVA

Na condição de ordenador de despesas e em conformidade com a legislação em vigor, justifico a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE DISPONIBILIZEM SERVIÇOS DE FUNERÁRIA**, para fim de Concessão de Benefício Eventual, previsto no Artigo 22 da LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social e do Decreto nº 033/2018 de 02 de abril de 2018 que regulamenta o Artigo 42, da Lei Municipal n.º 1.254 de 09 de Janeiro de 2017, que dispõe sobre o SUAS – Sistema Único de Assistência Social do Município de Conceição do Araguaia – PA, que são concedidos aos cidadãos e as famílias residentes no Município de Conceição do Araguaia-PA, em virtude do falecimento, mediante estudo socioeconômico ou parecer social, elaborado pelo técnico do serviço social, vinculado à esta Secretaria.

Conceição do Araguaia – PA, 05/12/2022.

PLB

Patricia Lima Barros Alves
Secretária Mul. de Assistência
Social Habitação e Trabalho
Port. nº 005/2021

PATRÍCIA LIMA BARROS ALVES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E TRABALHO